

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Exploração Suinícola da Herdade das Místicas
Fase do Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Instalações de Pecuária
Localização:	Herdade das Místicas Freguesia de Vimieiro, concelho de Arraiolos
Proponente:	Fontembro - Sociedade Agrícola e Imobiliária, SA Caminho do Mural, n.º 16 - Várzea de Sintra - 2710-663 Sintra tel: 219246778 fax: 219240552 e-mail: geral@fontembro.pt
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<p>1. Garantir o encabeçamento máximo: núcleo de produção 1 com 1414 CN porcas reprodutoras em ciclo fechado; núcleo de produção 2 com 990 CN porcos de engorda em regime intensivo; núcleo de produção 3 com 172 CN de bovinos de carne em regime extensivo; núcleo de produção 4 com 3,6 CN de veados de cinegética.</p> <p>2. Impermeabilizar todas as lagoas de retenção/tratamento de efluentes pecuários com tela ou material similar, até ao final do ano de 2018.</p> <p>3. Ampliar as estruturas de armazenamento de estrumes (nitreira), de modo a garantir uma capacidade mínima de retenção equivalente a três meses de produção, de acordo com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, até ao final do ano de 2017.</p> <p>4. Obter da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo o parecer favorável ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da Exploração, para uma área suficiente para efetuar o espalhamento da totalidade do efluente pecuário anualmente produzido em todos os núcleo de produção, o qual deverá:</p> <p>a) excluir as áreas sociais (edificado, caminhos, etc), de segurança e proteção de recursos hídricos (linhas de água, pontos de água, infraestruturas hidráulicas, zonas protegidas, etc) e da Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia <i>Leitos e margens dos cursos de água, Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e Zonas ameaçadas pelas cheias</i>.</p> <p>b) excluir as parcelas de espalhamento localizadas na herdade das Místicas, por se sobreporem na massa de água da ribeira de Tera (PT05TEJ1076), com estado ecológico classificada de <i>Mau</i>, de acordo com o objetivo ambiental definido no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (RCM n.º 16-F/2013, de 22 março) que prevê que se alcance, em 2021, a classificação de <i>Bom</i>. Excluir igualmente os espalhamentos em áreas de REN pertencentes aos sistemas <i>Áreas de Máxima Infiltração, Zonas Ameaçadas pelas Cheias e Leitos e Margens de Linhas de Água</i>.</p> <p>c) respeitar o mencionado nas medidas de minimização n.º 23 e n.º 24 da presente DIA, no que respeita às quantidades máximas de azoto e fósforo a espalhar nas parcelas agro-florestais com espécies de sobre e de azinho.</p> <p>5. Cumprir as medidas de minimização e maximização, estudos e elementos a entregar e os planos de monitorização mencionados nesta DIA.</p> <p>A presente DIA não dispensa o cumprimento da outra legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo projeto.</p>
	<p><u>Antes do licenciamento da atividade pecuária</u></p> <p>1. Demonstrar a existência do Núcleo de Produção 1 (NP1) em data anterior à publicação do PDM de Arraiolos e da respetiva REN.</p>

Estudos e elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDR Alentejo)

2. Demonstrar o cumprimento dos parâmetros de construção estabelecidos no Regulamento do PDM de Arraiolos, no que se refere ao Núcleo de Produção 2 (NP2).

3. Planta síntese de condicionantes do projeto com a inclusão das 22 ocorrências de âmbito arqueológico, arquitetónico e etnográfico.

Até final de 2016

4. A aprovar pela APA/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste:

a) Projeto de execução da impermeabilização de todas as lagoas, contendo também: a construção de lagoas provisórias impermeabilizadas fora de áreas da Reserva Ecológica Nacional e de Segurança e Proteção dos Recursos Hídricos; a desativação das mesmas e a respetiva calendarização das obras.

b) Projeto de execução da ampliação da nitreira, contendo, obrigatoriamente: a impermeabilização; a cobertura total e fixa; a rede de drenagem das escorrências para as lagoas e a respetiva calendarização das obras.

5. A aprovar pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF):

a) Relatório dos povoamentos de sobre e azinho, nos termos da legislação em vigor, existentes na área de espalhamento dos efluentes pecuários, contendo por parcela: a cartografia de localização; as densidades e o vigor vegetativo.

b) Plano de gestão das áreas de sobre e azinho, não abrangidas por Plano de Gestão Florestal, em povoamento e disperso, com vista à conservação e sustentabilidade das espécies durante a aplicação do efluente com recurso a maquinaria agrícola e mobilizações de solos, contendo por parcela as medidas e as ações que protejam a regeneração natural, que evitem a mutilação de raízes, que disciplinem o pastoreio, que regulem as práticas culturais, que diminuam as quantidades de azoto e fósforo a espalhar, em respeito com o mencionado nas medidas de minimização n.º 23 e n.º 24 da presente DIA.

c) Plano de monitorização do estado fitossanitário dos povoamentos de sobre e azinho na área do espalhamento, com análise visual das árvores de 3 em 3 anos.

d) Planos de Gestão Florestal para as propriedades com mais de 100 ha que tenham parcelas agro-florestais com espalhamento de efluentes (ou da sua revisão, caso já exista), de acordo com a alínea b) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 114/210, de 22 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro.

No fim da fase de construção

6. Para efeito de Pós-Avaliação pela Autoridade de AIA:

a) O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, indicado na Condicionante 4.

b) Relatório de Acompanhamento do Projeto, contendo o ponto de situação sobre: o cumprimento das condicionantes; o envio e aprovação dos estudos e elementos a entregar e a execução das medidas para esta fase.

Anualmente, durante a fase de exploração

7. Para efeito de Pós-Avaliação pela Autoridade de AIA:

a) Relatório de Acompanhamento do Projeto, com o ponto de situação sobre: o cumprimento das condicionantes; o envio e aprovação dos estudos e elementos a entregar e a execução das medidas e da monitorização.

Antes do final da fase de exploração

Para aprovação pela Autoridade de AIA:

8. Plano de Desativação e Remoção do Projeto, contendo os seguintes elementos: as soluções de desmantelamento e remoção das infra-estruturas; o destino a dar a todos os elementos retirados e a recuperação paisagística da área afetada.

Fase de construção e exploração

9. Apresentar relatórios com as evidências da vigilância regular a efetuar às corréncias 10, 11 e 18.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

Medidas de minimização

Fase de construção

Solos

1. Limitar as movimentações de solos às zonas estritamente indispensáveis à execução das obras.

Recursos hídricos

2. Assegurar que as ações de escavação e desmonte do terreno não intercelem o nível freático.
3. Executar as ações e medidas decorrentes da aprovação dos estudos acima mencionados nos n.º 1 e n.º 2 dos "Estudos e elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDR Alentejo)".

Sistemas ecológicos

4. Cumprir as disposições legislativas em matéria de proteção de quercineas, e de outras espécies florísticas com estatuto de proteção que venham a ser afetadas, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Resíduos

5. Dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na alteração do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, no que respeita à Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
6. Assegurar um correto armazenamento temporário dos resíduos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor.
7. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados com infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, em caso de derrame.
8. Proceder, quando detetado no solo/água derrames de materiais contaminantes, à recolha imediata dos mesmos, ao acondicionamento em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada.

Património Arqueológico

9. Realizar a prospeção e relocalização das ocorrências 10, 11 e 18 identificadas, devendo estas serem conservadas *in situ*, procedendo-se à sinalização da área a preservar com uma barreira permanente.
10. Realizar uma vigilância regular às ocorrências 10, 11 e 18 a fim de verificar se ocorreram danos provenientes da utilização dos solos.
11. Informar a Direção Regional de Cultura do Alentejo se detetado algum eventual vestígio arqueológico durante a realização das obras, para ser avaliado e determinar as respetivas medidas a aplicar.

Fase de exploração

Solos

12. Valorizar em solos agrícolas os efluentes nas quantidades de azoto e de fósforo que não excedam as necessidades das culturas e o mencionado nas tabelas do Manual de Fertilização de Culturas e do Código de Boas Práticas Agrícolas.
13. Interditar a valorização agrícola dos efluentes nas seguintes situações: em solos inundados e inundáveis, devendo aguardar-se que o solo retome o seu estado normal de humidade; nos meses de novembro, dezembro e janeiro, exceto quando a aplicação precede a instalação imediata de uma cultura ou seja realizada sobre uma cultura já instalada; sob condições climáticas adversas, designadamente, em períodos de precipitação elevada, em períodos de ventos intensos e em períodos de elevada temperatura.
14. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com a valorização agrícola de efluentes pecuários, bem como a distribuição uniforme do efluente nas várias parcelas, de modo a assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos.
15. Instalar a cultura agrícola no período de tempo mais curto possível, após a aplicação dos efluentes, de modo a garantir que a cultura beneficie dos nutrientes dotados.
16. Respeitar, na valorização agrícola dos efluentes pecuários, as seguintes condições: os chorumes devem ser, preferencialmente, aplicados com equipamentos de injeção direta ou sistemas de baixas pressões que minimizem a sua dispersão; a incorporação do chorume no solo deverá realizar-se imediatamente após aplicação; a incorporação do estrume no solo deverá realizar-se de forma tão rápida quanto possível, até ao limite de vinte e quatro horas, após a sua aplicação.

Recursos hídricos

17. Efetuar a manutenção regular dos sistemas de fornecimento de água aos animais, de modo a evitar perdas e consumos desnecessários de água.
18. Proceder à lavagem dos pavilhões com sistemas de alta pressão, de forma a melhorar a eficácia da lavagem e diminuir o consumo da água.
19. Garantir a manutenção e inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento.
20. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais.
21. Proceder à limpeza da fossa estanque sempre que necessário.
22. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água.

Sistemas ecológicos

23. Garantir a proteção de exemplares de sobre e azinho durante a aplicação do efluente em parcelas agro-florestais, com recurso a maquinaria agrícola e mobilizações de solos no sob coberto, de modo a promover a conservação e a sustentabilidade das espécies, de acordo com o mencionado no artigo 16.º e n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º

169/2001, de 21 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, principalmente: não proceder a gradagens e/ou escarificações para incorporar o efluente pecuário no solo localizado sob a copa de exemplares de quercineas, ou seja, na área equivalente a 2x o raio da copa das árvores; colocar vedações individuais nas plantas da regeneração natural das quercineas, com resistência e dimensões adaptadas ao gado bovino, e protegendo-as da aplicação do efluente num espaço de proteção com 1 m de raio; a criação dos citados espaços de proteção, quer às raízes quer às jovens plantas, deverá ser prévia ao espalhamento dos efluentes no solos, através da utilização da técnica da piquetagem.

24. Aplicar, durante o espalhamento do efluente, nas áreas de povoamentos de sobro e azinho, bem como no sob coberto de exemplares dispersos, as quantidades máximas de 28 kg/ha de N (azoto) e 7 kg/ha de P (fósforo), de 5 em 5 anos, de acordo com os valores estabelecidos na tabela do ex-INRB (anexo II à presente DIA).

25. Assegurar que a circulação de máquinas, veículos e pessoas seja restringida aos caminhos existentes, de forma a evitar a afetação do coberto vegetal e a mortalidade de répteis e/ou pequenos mamíferos.

26. Reduzir, em todas as parcelas de espalhamento, ao mínimo período de tempo indispensável a presença de pessoas e máquinas na época de reprodução da avifauna (março-junho).

27. Implementar uma Faixa de Gestão de Combustíveis nos perímetros da herdade das Místicas e da Exploração Pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na redação dada no artigo 15.º do Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro.

Qualidade do ar

28. Adotar as medidas que resultarem de eventuais avaliações decorrentes de reclamações e/ou planos de monitorização a implementar.

Ambiente sonoro

29. Adotar as medidas que resultarem de eventuais avaliações decorrentes de reclamações e/ou planos de monitorização a implementar.

Resíduos

30. Garantir as normais condições de funcionamento da maquinaria e veículos afetos ao espalhamento, de forma a assegurar a minimização do risco de contaminação de solos e águas.

31. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, em caso de derrames

Proceder, quando detetado no solo e na água derrames de materiais contaminantes, à recolha imediata, ao acondicionamento em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada.

Sócio-economia

32. Criar nas instalações da Exploração Pecuária um balcão de atendimento ao público interessado, para esclarecimento de dúvidas e recolha de eventuais reclamações.

33. Realizar ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores, designadamente as normas e os cuidados a ter no decurso do espalhamento dos efluentes.

Património arqueológico

34. Manter as ações efetuadas na fase de construção relativas à realização da prospecção e relocalização das ocorrências 10, 11 e 18 identificadas, bem como sua conservação *in situ* e a sinalização da área a preservar com uma barreira permanente, como medida de salvaguarda dos monumentos/ocorrências.

35. Dar continuidade aos trabalhos iniciados na fase de construção relativos à vigilância regular às ocorrências 10, 11 e 18 a fim de verificar se se verificam danos provenientes da utilização dos solos.

36. Detetado algum vestígio arqueológico durante a aplicação do espalhamento de efluentes nos solos, deverá ser comunicado à Direção Regional de Cultura do Alentejo, para ser avaliado e determinadas as medidas a aplicar.

Fase de desativação

Paisagem

37. Proceder à implementação do Plano de Desativação e Remoção, mencionado em *Estudos a entregar*.

Medidas de maximização

Todas as fases

Sócio-economia

36. Proceder ao recrutamento de mão de obra a empresas fornecedoras de bens e serviços, preferencialmente, na freguesia de Vimieiro e/ou no concelho de Arraiolos.

Programas de Monitorização

Espalhamento de efluentes

Objetivos: Assegurar as dotações máximas de nutrientes nas parcelas de espalhamento.

Parâmetros a monitorizar: A quantidade de efluente espalhado nas parcelas do PGEP.

Local, método e frequência de amostragem: Na boca de saída do efluente, durante a fase de exploração. Registrar cada carga saída para espalhamento com: data e hora; nome do operador; estado do tempo; quantidade carregada e

identificação da parcela de destino.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução, junto da Autoridade de AIA.

Águas subterrâneas

Objetivo: Avaliar a quantidade e qualidade, registar a água captada e medir o nível piezométrico.

Parâmetros a monitorizar: Quantidade - nível piezométrico. Qualidade - pH, condutividade, nitratos, azoto amoniacal, manganês, fosfatos, CQO, oxigénio dissolvido (% saturação), CBO5, coliformes totais, coliformes fecais estreptococos.

Locais e frequência da amostragem: Captações de água subterrânea da herdade das Místicas. Semestral para a quantidade e anual para a qualidade, ambas durante a fase de exploração.

Técnicas e métodos analíticos: Quantidade - os níveis hidrostáticos deverão ser medidos após repouso de exploração de 12 horas com recurso a sonda de medição de níveis, a ser introduzida em tubo guia (exclusivo para esta função) preso à coluna de impulsão da água. Qualidade - a metodologia de amostragem, registo de dados e tratamento, para cada um dos parâmetros, deverão garantir a correta comparação dos resultados com os valores estipulados como limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (água para consumo humano) do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento na mesma.

Critérios para revisão da monitorização: Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas. O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução, junto da Autoridade de AIA, de modo a possibilitar uma atuação atempada caso detetadas situações críticas e/ou de incumprimento.

Água superficiais

Objetivo: Avaliar a qualidade das águas superficiais

Parâmetros a monitorizar: Condutividade, pH, coliformes totais e fecais, QD, CBO5, CQO, azoto total e amoniacal, nitratos, fosfatos, zinco e cobre.

Locais e frequência da amostragem: Na ribeira da Tera, a montante e a jusante da herdade da Místicas (os locais referidos no EIA), anualmente, durante a fase de exploração.

Técnicas e métodos analíticos: A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda. A metodologia de amostragem, registo de dados e tratamento deverão, para cada um dos parâmetros monitorizados, garantir a correta comparação dos resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Critérios para revisão da monitorização: Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas. O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução, junto da Autoridade de AIA, de modo a possibilitar uma atuação atempada caso detetadas situações críticas e/ou de incumprimento.

Povoamentos de sobre e azinho

Executar o plano de monitorização mencionado na presente DIA no ponto 5 dos "Estudos e elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDR Alentejo) - Estudos a Apresentar" após aprovação pelo ICNF.

Ambiente sonoro

Em caso de reclamação avaliar os níveis de ruído, e, se necessário, promover alterações, a serem aprovadas pela autoridade de AIA (CCDR Alentejo) em fase de pós-avaliação, que permitam reduzir ou eliminar os mesmos, e eventualmente, propor um adequado Plano de Monitorização.

Qualidade do ar

Avaliar a qualidade do ar em caso de reclamação, e, se necessário, promover alterações, a serem aprovadas pela autoridade de AIA (CCDR Alentejo) em fase de pós-avaliação, que permitam reduzir ou eliminar a concentração de poluentes atmosféricos e, eventualmente, propor um adequado Plano de Monitorização.


Entidade de verificação da DIA

Autoridade de AIA

Validade da DIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos 4 anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.

Data	23 de setembro de 2016
-------------	------------------------

Assinatura	
-------------------	---

Jorge 
Vice Presidente

ANEXO

**Resumo do procedimento
de avaliação**

Início do procedimento:

O processo de AIA teve início a 19 dezembro de 2014. A Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que procedeu à apreciação prévia do EIA, e que deliberou, em 27 de janeiro de 2015, solicitar ao proponente elementos adicionais.

Fases do procedimento:

- 13 de janeiro de 2015, apresentação do projeto e do EIA;
- 11 de maio de 2015, pedido de prorrogação do prazo de envio dos elementos;
- 1 de julho de 2015, receção dos 1.º elementos adicionais;
- 1 de julho de 2015, emissão da Declaração de Conformidade do EIA;
- 5 de agosto de 2015, 2º pedido de elementos adicionais;
- 18 de setembro de 2015, receção dos 2º elementos adicionais;
- 29 de setembro de 2015, Autoridade de AIA envia o Parecer da CA e o Relatório da CP ao proponente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e solicita a sua comparência numa reunião;
- 1 de outubro de 2015, a Autoridade de AIA, em reunião, informa o proponente sobre o procedimento da aplicação do acima citado n.º 2 e questiona se aceita o mesmo;
- 6 de outubro de 2015, o proponente informa que aceita a aplicação do citado n.º 2;
- 15 de março de 2016, Autoridade de AIA solicita novos esclarecimento adicionais;
- 23 de junho de 2016, receção dos novos esclarecimento adicionais;
- 8 de julho de 2016, Autoridade de AIA envia os novos esclarecimento adicionais à ARHTEjo para emissão de parecer;
- 2 de agosto de 2016, receção do parecer ARHTEjo aos novos esclarecimento adicionais;
- 5 de setembro de 2016, Autoridade de AIA envia Proposta de DIA ao proponente, para Audiência de Interessados, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
- 20 de setembro de 2016 - receção das alegações do proponente à proposta de DIA;

Apresentação do projeto:

O projeto, apresentado a AIA:

- pretende regularizar o licenciamento REAP e PCIP, iniciado em 2011;
- não altera o efetivo animal, nem as infraestruturas, nem o processo produtivo.

A Exploração possui, como capacidade máxima:

- núcleo de produção 1 para 1414 CN porcas reprodutoras em regime fechado;
- núcleo de produção 2 para 990 CN porcos de engorda em regime intensivo;
- núcleo de produção 3 para 172 CN de bovinos de carne em regime extensivo;
- núcleo de produção 4 para 3,6 CN de veados para cinegética em regime extensivo.

A Exploração, no que respeita à gestão de efluentes:

- produz 1083 ton/ano de estrumes e deposita-os na nitreira;
- produz 12032 m3/ano de chorumes, deposita-os em 6 lagoas;
- espalha a totalidade dos efluentes em 316 ha de solos agrícolas e agro-florestais.

Os principais impactes negativos são expetáveis nos fatores ambientais relevantes na área do projeto:

- Sistemas ecológicos, pela afetação de sobro/azinho, em povoamento e isolado, espécies protegidas por lei, durante a aplicação do efluente no sob coberto;
- Solos, pela afetação da fertilidade do solo, durante a aplicação do efluente, de acordo com as quantidades aplicadas;
- Recursos hídricos, pela afetação da qualidade das águas subterrâneas, devido à falta de impermeabilização das lagoas de retenção de efluentes.
- Património arqueológico, foram detetadas 22 ocorrências (15 de âmbito arqueológico, 3 de âmbito arqueológico e arquitetónico e 4 de âmbito arquitetónico e/ou etnográfico) nas áreas de espalhamento distribuídas por 4 áreas, denominadas Área 1, Área 2,

	<p>Área 3 e Área 4. Os impactes expectáveis são negativos e significativos na fase de preparação e na fase de exploração, principalmente sobre as ocorrências 10, 11 e 18. Com a concretização do projeto, o principal impacto positivo é expectável no fator:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sócio-economia, devido à manutenção de 8 postos de trabalho. <p>Parecer final da CA:</p> <p>O parecer da CA ao projeto em avaliação propõe a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.</p>
<p>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</p>	<p>Não foram solicitados pareceres externos.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>O procedimento da Consulta Pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> - decorreu durante 20 dias úteis, de 8 de julho a 4 de agosto de 2015,; - foi recebido 1 parecer da Associação <i>Quercus</i>, Associação Nacional de Conservação da Natureza. <p>A <i>Quercus</i>, resumidamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sublinha a importância do espalhamento ser realizado de forma a minimizar a compactação e a erosão do solo, de acordo com o código de boas práticas agrícolas; - lembra que algumas das lagoas se encontram próximas da ribeira de Têra que, segundo o PGRH do Tejo, está em risco de não cumprir os objetivos ambientais. <p>Sobre o acima mencionado, importa referir que, quer a impermeabilização das lagoas quer as regras da correta aplicação do efluente no solo, estão refletidas na presente DIA.</p>
<p>Informação sobre a conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competente</p>	<p>O projeto é constituído por uma exploração de suínos em regime intensivo, já existente, numa propriedade com 257 ha, composta por dois núcleos de produção (NP1 e NP2) e respetivas áreas de espalhamento tendo o seguinte enquadramento nos IGT e servidões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de acordo com o PDM de Arraiolos, o Núcleo de Produção 1 (NP1) abrange a classe de espaço "Espaços Culturais e Naturais (Áreas de Conservação da Natureza)", e o Núcleo de Produção 2 (NP2) localiza-se em "Áreas Agro-Silvo-Pastoris". - em relação ao NP1 e de acordo com o regulamento daquele plano, a classe de espaço ocupada permite a construção de instalações de apoio ou construções diretamente adstritas às atividades relativas à respetiva classe de espaços, o que não é o caso do presente projeto, sendo, no entanto, referido no EIA que o NP1 foi construído antes da publicação do PDM e da carta de REN de Arraiolos. Assim, deverá ser comprovada a sua pré-existência através de fotografia aérea com data anterior às referidas publicações e deverão ser apresentadas as respetivas licenças de construção dos elementos e das infraestruturas que o constituem. - relativamente ao NP2, o PDM de Arraiolos permite a instalação de projetos com esta tipologia desde que respeitadas as normas de edificabilidade, pelo que, de acordo com as mesmas, terá que ficar demonstrado o enquadramento do projeto no PDM. <p>O projeto ocupa ainda parcialmente áreas classificadas como REN: o NP1 insere-se totalmente em solos desta servidão, enquanto que o NP2 se situa fora dela. Ainda que o NP1 tenha sido construído antes da publicação da carta de REN de Arraiolos (segundo o EIA), o mesmo deverá ser demonstrado.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014. Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um Índice numérico de 4, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.</p>